



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.396 DE 24 DE MAIO DE 1.977 =

"Dá nova redação ao Artigo
1º da Lei nº 1.380 de 03
de março de 1977"

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º O Artigo 1º da Lei nº 1.380 de 03 de março de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a celebrar convênios com as instituições bancárias que tenham agências locais, para a arrecadação de tributos municipais e empréstimos aos servidores públicos do município"

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município


JAIR JOAQUIM MARTINS
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1977.

LR.
R.O. 1054
25/05/77